



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 227ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA  
GESTÃO 2021 A 2023.

1 Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30min,  
2 reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes  
3 Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-  
4 SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Diego Rafael da Silva Borges, **PRESIDENTE EM**  
5 **EXERCÍCIO NESTA PLENÁRIA**, Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo **SECRETÁRIO**  
6 **EM EXERCÍCIO NESTA PLENÁRIA**, Sra. Clarice Fonseca Mandarino, Sr. Cícero  
7 Marcondes Santos Lima; Sra. Denise Santos Oliveira Correa e Sra. Zenaide  
8 Cavalcanti de Medeiros Kernbeis, ausência justificada do Conselheiro Presidente Sr.  
9 Conrado Marques de Souza Neto, por motivo de reunião externa em cumprimento de  
10 agenda; Ausência justificada da conselheira Sra. Danielle Freire dos Anjos por motivo  
11 de viagem. Ausência injustificada do Conselheiro Cleston da Silva Soares. Aprovada  
12 a ata da 226ª REP. Presente o advogado desta Autarquia José Fonseca Gesteira  
13 Neto – OAB/SE 4183. Verificado o quórum o presidente em exercício inicia a 227ª  
14 Reunião Extraordinária Plenária. **PAUTA: Item 01. JULGAMENTO DE PROCESSO**  
15 **ÉTICO Nº 006-2018** - Feito o pregão às 09h30min, ausente o denunciante [REDACTED]  
16 [REDACTED] mesmo estando  
17 devidamente intimado em conformidade com o Extrato de Ata da 226ª Reunião  
18 Extraordinária Plenária Gestão 2021 a 2023. Presente o denunciado [REDACTED]  
19 [REDACTED] O  
20 Presidente abre a sessão de julgamento e passa a palavra ao Conselheiro Marcel  
21 Vinícius Cunha Azevedo, designado para leitura do Parecer Conclusivo. Após a  
22 leitura, o Presidente transmite a palavra ao denunciado que faz uso da defesa oral  
23 explicitando que é um procedimento normal utilizado pelo SAD – Unimed Sergipe e  
24 que no momento da intervenção não houve nenhuma intercorrência, bem como ficou  
25 surpreso com a denúncia pois recebeu treinamento para realização do procedimento  
26 de sondagem vesical de alívio, não houve alteração de resultado de exame após o  
27 procedimento, sendo protocolo da referida empresa. Após a sustentação oral, foi  
28 constatada a ausência de intimação do denunciado para apresentação de defesa  
29 prévia, somente constando nos autos mandado para sua oitiva. Dessa forma, em  
30 conformidade com orientação do advogado desta autarquia, o Presidente Em  
31 Exercício abre o encaminhamento para declaração de nulidade do procedimento e  
32 refazimento dos atos a partir das fls. 45 (Mandando de Intimação nº 06/2019, datado  
33 de 13/02/2019) com base no art. 126 do Código de Processo Ético, citando nesta  
34 oportunidade, por economia processual, o denunciado [REDACTED]  
35 portador do [REDACTED] para apresentar a  
36 sua Defesa Prévia no prazo de 15 dias em conformidade com o referido código – art. →  
37 70. O Presidente em Exercício determina, ainda, a abertura de ofício de denúncia  
38 ética em desfavor da [REDACTED] à época do fato, ↙

*Denise*

*Amel*



**Coren**<sup>SE</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

*[Assinatura]*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 227ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA  
GESTÃO 2021 A 2023.

39 determinando à Fiscalização que averigue os protocolos de atendimento do SAD-  
40 [REDACTED]  
41 [REDACTED] para que se junte ao novo processo ético relatório de fiscalização conclusivo  
42 sobre a matéria. Aprovada a abertura de processo ético e a denúncia de ofício, bem  
43 como a nulidade do procedimento ético a partir do acima especificado e refazimento  
44 dos atos processuais. Encerrada a sessão de julgamento. E nada mais havendo, foi  
45 encerrada a 227ª Reunião Extraordinária Plenária, cuja ata será após lida e  
46 apreciada, assinado por mim Conselheiro Secretário Em Exercício nesta plenária,  
47 pelo Presidente Em Exercício nesta plenária e demais conselheiros.

Revisão Complementar de Yvelis Vargas

Cláudia Fonseca Macedo

Denise Santos O. Coêrvo

Cláudio Marcondes Santos Lima